Às nove horas do dia treze de novembro de dois mil e quatorze, na sede do Tribunal de Contas dos 1 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes", 2 sob a Presidência do Conselheiro CEZAR COLARES; presentes os Conselheiros, ALOÍSIO 3 CHAVES, DANIEL LAVAREDA, MARA LÚCIA, ANTÔNIO JOSÉ E JOSÉ CARLOS ARAÚJO; 4 5 ausência justificada do Conselheiro **SÉRGIO LEÃO**; presença da Procuradora do Ministério Público junto ao TCM-PA, MARIA INEZ GUEIROS, reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas 6 7 dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que 8 9 assim se manifestou: "havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos 10 neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria". Convocado o Auditor 11 Alexandre Cunha e o Auditor Sérgio Dantas para apresentarem proposta de Decisão, nos termos do 12 inciso II, Artigo 72 do Regimento Interno desta Corte. Convocado o Auditor Sérgio Dantas para 13 composição de quorum no processo de nº 03 do Aditamento à Pauta, nos termos da alínea "b", do inciso III, do Artigo 72 do RI/TCM/Pa. Houve votação e aprovação da Ata da Sessão nº 054/14. Em 14 15 sequência, apresentada a PAUTA DE JULGAMENTOS, momento em que foram anunciados os processos. Processo nº 600012005-00; Prefeitura Municipal de Prainha; Prestação de 16 17 Contas - 2005; Responsável: Joaquim Vieira Nunes; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: 18 Procuradora - Chefe - Elisabeth Salame da Silva; Relator Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e 19 20 manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas, com recolhimento e 21 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O 22 23 Plenário, à unanimidade, decidiu pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara 24 Municipal de Prainha, a não aprovação das contas do Executivo, exercício de 2005, de 25 responsabilidade de Joaquim Vieira Nunes, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério 26 Público Estadual. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº** 27 1350012001-00; Prefeitura Municipal de Curuá; Prestação de Contas - 2001; Responsável: 28 José Antônio Fausto da Silva; Instrução: 4ª Controladoria e Auditora Alessandra Braga; Ministério 29 Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão. Retirado de pauta. 30 Processo nº 920012007-00; Prefeitura Municipal de Dom Eliseu; Prestação de Contas -31 2007; Responsável: Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério 32 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão. Retirado de pauta. 33 Processo nº 733972007-00; Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá- IPM; Prestação de Contas - 2007; Responsável: Cezar Magalhães da Silva; Instrução: 34 <u>Auditora Adriana Oliveira - 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral – Elisabeth</u> 35 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério 36 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas, com 37 38 recolhimento e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi 39 colocada **em discussão.** O Conselheiro relator proferiu seu **VOTO:** "pela não aprovação da prestação 40 das contas do Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá- IPM, exercício de 2007, de

41 responsabilidade do Sr. Cézar Magalhães da Silva, nos termos do Art. 52, § 2º, da Lei Complementar 25/94, 42 com recolhimento aos Cofres Públicos Municipais, no prazo de quinze dias, da importância de R\$-1.329,82 43 (hum mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a conta "Agente Ordenador"; ao 44 FUMREAP, no prazo de trinta dias as seguintes multas: R\$-3.001,00 (três mil e um reais), na forma do Art. 45 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva da documentação quadrimestral (superior a 90 dias); R\$-46 500,00 (quinhentos reais), com base no Art. 120-A, II, do RI/TCM, pelo não recolhimento ao Caixa Único do 47 Município dos recursos arrecadados a título de ISS; cópia dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério 48 Público Estadual". Em votação: o Conselheiro Daniel Lavareda, o Conselheiro Antônio José e o 49 Conselheiro Cezar Colares acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a Decisão: 50 51 O Plenário, à unanimidade, decidiu pela não aprovação da prestação das contas do Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá- IPM, exercício de 2007, de responsabilidade do 52 53 Sr. Cézar Magalhães da Silva, nos termos do Art. 52, § 2º, da Lei Complementar 25/94, com o 54 recolhimento aos Cofres Públicos Municipais, no prazo de quinze dias, da importância de R\$-55 1.329,82 (hum mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a conta 56 "Agente Ordenador"; cópia dos autos encaminhada ao Ministério Público Estadual. Por maioria: ao 57 FUMREAP, no prazo de trinta dias, recolher as seguintes multas: R\$-3.001,00 (três mil e um reais), na forma do Art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva da documentação quadrimestral 58 59 (superior a 90 dias); R\$-500,00 (quinhentos reais), com base no Art. 120-A, II, do RI/TCM, pelo não recolhimento ao Caixa Único do Município dos recursos arrecadados a título de ISS. Vencida a 60 61 Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa ao FUMREAP. Ausência, por ocasião da votação, 62 do Conselheiro José Carlos Araújo. Processo nº 290042007-00; Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Curucá - SAAE; Prestação de Contas - Exercício 2007; Responsável: 63 64 Egilucy dos Santos Paes - Diretor; Instrução 4ª Controladoria; Ministério Público Procuradora Maria 65 <u>Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Aloísio Chaves.</u> Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério 66 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas, com 67 aplicação de multas. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu 68 VOTO: "pela aprovação das contas, com ressalvas, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curuçá- SAAE, 69 exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Egilucy dos Santos Paes, nos termos do Art. 102, parágrafo único 70 do RI/TCM, com recolhimento ao FUMREAP, no prazo de trinta dias da seguinte multa: R\$-500,00 (quinhentos 71 reais), com base no Art. 120-A,II,do RI/TCM, pelo não recolhimento ao Caixa Único do Município dos recursos 72 arrecadados a título de IRRF e ISS no montante". Em votação: o Conselheiro Daniel Lavareda, o 73 Conselheiro Antônio José e o Conselheiro Cezar Colares acompanharam o Relator, na íntegra. A 74 Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência 75 proclamou a **Decisão:** O Plenário, à unanimidade, decidiu pela aprovação das contas, com ressalvas, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curuçá- SAAE, exercício de 2007, de 76 77 responsabilidade do Sr. Egilucy dos Santos Paes, nos termos do Art. 102, parágrafo único do 78 RI/TCM, por maioria, com recolhimento ao FUMREAP, no prazo de trinta dias da multa de R\$-79 500,00 (quinhentos reais), com base no Art. 120-A, II do RI/TCM, pelo não recolhimento ao Caixa 80 Único do Município dos recursos arrecadados a título de IRRF e ISS no montante. Vencida a 81 Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa ao FUMREAP. Ausência, por ocasião da votação,

do Conselheiro José Carlos Araújo. Processo nº 922222010-00; Serviço Autônomo de Água e 82 Esgoto de Dom Eliseu - SAAE; Prestação de Contas - Exercício 2010, ; Responsável Jorge Alves 83 de Araújo; Instrução 5ª Controladoria; Ministério Público Procuradora Geral Elisabeth Salame da 84 85 Silva; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público 86 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação, com ressalvas, das contas. 87 A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à unanimidade, decidiu pela aprovação, com ressalva, da 88 89 prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Dom Eliseu, exercício 90 2010, de responsabilidade do Sr. Jorge Alves de Araújo, com a expedição do Alvará de Quitação no 91 importe de R\$-1.463.344,94 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta 92 e quatro reais e noventa e quatro centavos). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José 93 Carlos Araújo. Em seguida, houve a inversão da pauta com o julgamento do processo de nº 13: 94 Processo nº 145992011-00; Ouvidoria Geral do Município de Belém; Prestação de Contas – 95 2011; Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério 96 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda. Cumprindo 97 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se 98 pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu 99 seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade, decidiu pela 100 aprovação da prestação de contas da Ouvidoria Geral do Município de Belém, exercício financeiro de 101 2011, sob a responsabilidade da Sra. Maria de Nazareth Oliveira Maciel, com a expedição do Alvará 102 de Quitação no montante de R\$-356.420,35 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte 103 reais e trinta e cinco centavos). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos 104 Araújo. Houve a inversão da pauta com o julgamento do processo de nº 17: **Processo nº** 105 201405122-00; Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema -106 IPAC; Recurso Ordinário contra a decisão do Acórdão nº 124.425, de 26.11.2013 (Prestação de 107 Contas de 2008); Responsável: Aldo Viana Moraes; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: 108 Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda. Cumprindo dispositivo 109 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo 110 conhecimento e provimento do Recurso para modificar o Acórdão atacado e por fim aprovar as 111 contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. A matéria foi colocada 112 em discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade, decidiu pelo conhecimento e provimento total do Recurso para modificar 113 114 o teor do Acórdão nº 24.425/2013-TCM/PA e, por conseguinte, aprovar a prestação de contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, exercício de 2008, sob a 115 116 responsabilidade do Sr. Aldo Moraes Viana, com a expedição do Alvará de Quitação. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. Houve a inversão da pauta com o 117 118 julgamento do processo de nº 07: Processo nº 542222007-00; Fundo Municipal de Saúde de Ourém; Prestação de Contas - Exercício 2007; Responsável: Raimundo Zoé de Jesus Saavedra; 119 120 <u>Instrução: Auditora Maria do Socorro Pessoa da Silva e 6ª Controladoria; Ministério Público</u> 121 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves. Cumprindo dispositivo

131

141

151

161

122 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela 123 regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator 124 proferiu seu VOTO: "pela aprovação, com ressalva, das contas do Fundo Municipal de Saúde de Ourém, 125 exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Raimundo Zoé de Jesus Saavedra - Prefeito Municipal, nos 126 termos do Art. 102, parágrafo único do RI/TCM, com recolhimento ao FUMREAP, no prazo de trinta dias, da 127 multa de R\$-3.001,00 (três mil e um reais), na forma do Art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva 128 da documentação quadrimestral (superior a 90 dias)". Em votação: o Conselheiro Daniel Lavareda, o 129 Conselheiro Antônio José e o Conselheiro Cezar Colares acompanharam o Relator, na íntegra. A 130 Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à unanimidade, decidiu pela aprovação, com ressalva, das 132 contas do Fundo Municipal de Saúde de Ourém, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. 133 Raimundo Zoé de Jesus Saavedra - Prefeito Municipal, nos termos do Art. 102, parágrafo único do 134 RI/TCM, por maioria, com recolhimento ao FUMREAP, no prazo de trinta dias, da multa de R\$-3.001,00 (três mil e um reais), na forma do Art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva da 135 136 documentação quadrimestral (superior a 90 dias). Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a 137 exclusão da multa ao FUMREAP. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 683982007-00; Fundo Municipal de** 138 Assistência Social de Santa Izabel do Pará; Prestação de Contas – Exercício 2007; 139 140 Responsável: Oneide dos Santos Brito; Instrução 6ª Controladoria; Ministério Público Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Aloísio Chaves. Cumprindo dispositivo regimental, o 142 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das 143 contas, com ressalva. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu 144 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela aprovação da 145 contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel, exercício de 2007, de 146 responsabilidade da sra. Oneide dos Santos Brito, nos termos do Art. 51, parágrafo único da Lei Complementar 25/94, com a expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$-1.497.231,45. 147 148 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro Daniel 149 Lavareda. Processo nº 694082005-00; Fundo Municipal de Educação de Santa Maria do 150 Pará; Prestação de Contas – Exercício 2005; Responsável: Edilson Graciano de Aquino; Instrução: Auditor Alcimar Lobato e 3ª Controladoria; Ministério Público Procuradora Geral – Elisabeth Salame da Silva; Relatora - Conselheira Mara Lúcia. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público 152 153 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas. A matéria foi colocada em discussão. A Conselheira Relatora proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a 154 Decisão: O Plenário, à unanimidade, decidiu pela não aprovação das contas prestadas pelo 155 senhor Edilson Graciano de Aquino, Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação (FME) 156 157 de Santa Maria do Pará, no exercício de 2005, com o encaminhamento de cópia dos autos ao 158 Ministério Público Estadual. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e 159 Conselheiro Daniel Lavareda. Processo nº 173982010-00; Fundo Municipal de Saúde de 160 Bragança; Prestação de Contas – Exercício 2010 – Contas Anuais de Gestão; Responsável: Francisco Paulo de Araújo; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez

Gueiros; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o 162 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das 163 contas. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu VOTO. A 164 Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade, decidiu pela não aprovação das 165 contas do Fundo Municipal de Saúde de Bragança, exercício de 2010, de responsabilidade de 166 167 Francisco Paulo de Araújo, com recolhimento ao FUMREAP, no prazo de quinze (30) dias, sas 168 seguintes multas: R\$-1.100,00, pela remessa fora do prazo da prestação de contas do 2° e 3° 169 quadrimestres, nos termos do Art. 284, II, do RI/TCM; R\$-5.000,00, pela realização de despesas 170 sem o devido processo licitatório, nos termos do Art. 282, I, "b" do RI/TCM; cópia dos autos ao 171 Ministério Público Estadual. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e 172 Conselheiro Daniel Lavareda. Processo nº 300052004-00; Prefeitura Municipal de Faro; 173 Prestação de Contas – Exercício 2004; Responsável: Marinete Carvalho Machado; Instrução: 1ª 174 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Sérgio Leão. 175 Retirado de pauta. Houve a inversão da pauta com o julgamento do processo de nº 14: **Processo** 176 nº 201311601-00; Prefeitura Municipal de Baião; Recurso de Reconsideração contra a decisão da Resolução nº 10.968/13 (Prestação de Contas de 2007); Responsável: Benedita do Pilar Lobo 177 Dias; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: 178 179 Conselheiro: Antonio José Guimarães. Retirado de pauta. Processo nº 201305691-00; 180 Prefeitura Municipal de Bagre; Recurso de Reconsideração contra a decisão da Resolução nº 181 10.819/13 (Prestação de Contas de 2007); Responsável: Telma Maria Moraes de Sena; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro: Antonio 182 183 José Guimarães. Retirado de Pauta. Processo nº 201107299-00; Câmara Municipal de Aurá 184 do Pará; Recurso de Revisão contra a decisão do Acórdão nº 20.634/13 (Prestação de Contas de 2005); Responsável: Raimundo Nonato da Cruz Pinho; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério 185 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro: Sérgio Leão. Retirado de Pauta. 186 187 Houve a inversão da pauta com o julgamento do processo de nº 18: **Processo nº 201310677-00**; Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor; Prestação de Contas do convênio 188 189 nº017/2013, celebrado com a FUNPAPA – Exercício 2013; Responsável: Estela Helena Bacellar; 190 Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator -191 Conselheiro Aloísio Chaves. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu 192 posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada em 193 discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O 194 Plenário, à unanimidade, decidiu pela aprovação das contas do Convênio nº 017/2013, firmado entre a Fundação Papa João XXIII- FUNPAPA e a Sociedade Beneficente Cooperativista Cristo 195 196 Redentor, por estar regular, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar n.º 25/94, com a expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$-40.200,00. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro 197 198 José Carlos Araújo e do Conselheiro Daniel Lavareda. Processo nº 201307743-00; Sociedade 199 Comunitária São João Batista; Prestação de Contas do Convênio nº 008/2013, celebrado com a 200 FUMPAPA/PMB – Exercício 2013; Responsável: Cleide de Lima Corrêa; Instrução: 6ª Controladoria; 201 Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Aloísio Chaves.

Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e 202 203 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade, 204 205 decidiu pela aprovação das contas do Convênio nº 008/2013, firmado entre a Fundação Papa João 206 XXIII- FUNPAPA e a Sociedade Comunitária São João Batista, por estar regular, nos termos do Art. 207 51, da Lei Complementar nº 25/94, com a expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$ 208 40.200,00. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro 209 Daniel Lavareda. Processo nº 200718402-00; Movimento de Promoção da Mulher; 210 Prestação de Contas do Convênio nº 008/2013, celebrado com a FUMPAPA/PMB - Exercício 2007; 211 Responsável: Maria Luiza Barros Magno; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora 212 <u>Maria Inez Gueiros; Relatora – Conselheira Mara Lúcia</u>. Cumprindo dispositivo regimental, o 213 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das 214 contas. A matéria foi colocada em discussão. A Conselheira Relatora proferiu seu VOTO. A 215 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à unanimidade, decidiu pela regularidade das 216 contas prestadas pela senhora Maria Luiza Barroso Magno, relativamente ao emprego da importância de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), recebidos através do Convênio nº 008/2007 (fls. 217 218 02/06), firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII, com a 219 expedição do Alvará de Quitação. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos 220 Araújo e do Conselheiro Daniel Lavareda. Processo nº 201011838-00; Associação de 221 Moradores do Bairro do Guamá; Prestação de Contas do Convênio nº 018/2010, celebrado com <u>a FUMPAPA/PMB – Exercício 2010; Responsável: Joana Pantoja da Costa; Instrução: 3ª</u> 222 223 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora – Conselheira Mara 224 Lúcia. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos 225 e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada em discussão. A Conselheira Relatora proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade, 226 227 decidiu pela regularidade das contas prestadas por Joana Pantoja da Costa, relativamente ao 228 emprego da importância de R\$-58.213,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta 229 centavos), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através da FUNPAPA, nos termos do 230 Convênio nº 018/2010 (fls. 58-62), com a expedição do Alvará de Quitação, juntada dos presentes 231 autos ao processo de prestação de contas da FUNPAPA, exercício 2010, para que seja procedida a 232 encampação da falha ora suscitada na citação do Ordenador responsável, com vistas à apresentação 233 de defesa e eventual regularização. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos 234 Araújo e do Conselheiro Daniel Lavareda. Processo nº 201111122-00; Associação Santarena 235 de Estudos e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia - Seara; Prestação de Contas do 236 Convênio nº 001/2011, celebrado com a Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – Exercício 2011; Responsável: Rostand de Sousa Omena; 237 238 <u>Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora –</u> 239 Conselheira Mara Lúcia. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu 240 posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas, com juntada à prestação de contas respectiva. A matéria foi colocada em discussão. A Conselheira Relatora proferiu seu 241

VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade, decidiu pela regulares as 242 243 contas prestadas por Rostand de Sousa Omena, relativamente ao emprego da importância de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria 244 245 Municipal do Trabalho e Assistência Social, nos termos do Convênio nº 001/2011(fls. 02/06), a quem 246 deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação, após o recolhimento de multa no valor de 247 R\$-600,00 (seiscentos reais); juntada dos presentes autos ao processo de prestação de contas da 248 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, exercício 2011, para que seja procedida a 249 encampação das falhas ora suscitadas, na Citação do Ordenador responsável, com vistas à 250 apresentação de defesa e eventual regularização. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro 251 José Carlos Araújo e do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201204623-00**; 252 Congregação das Irmães Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Felippe 253 **Samaldone**; Prestação de Contas do Convênio nº 031/2011, celebrado com a FUMPAPA – Exercício 254 2011; Responsável: Rostand de Sousa Omena; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: 255 <u>Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora – Conselheira Mara Lúcia.</u> Cumprindo dispositivo 256 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu 257 258 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à unanimidade, decidiu pela regularidade 259 das contas prestadas pela Senhora Anna Antônia Sgobba, relativamente ao emprego da importância 260 de R\$-9.000,00 (nove mil reais), recebidos através do Convênio nº 031/2011(fls. 02/06), firmado 261 com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII -FUNPAPA, a quem 262 deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação; juntada dos autos à Prestação de Contas da 263 Prefeitura Municipal de Belém, exercício de 2012, onde deverá ser encampada a irregularidade 264 referente à ausência de publicidade do referido Convênio, oportunizando assim, a defesa do 265 responsável pelo repasse. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do 266 Conselheiro Daniel Lavareda. Processo nº 715012007-00; Associação Santarena de Estudos 267 e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia - SEARA; Prestação de Contas do décimo termo 268 auditivo ao convênio nº03/98, firmado com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social 269 de Santarém - SEMTRAS - Exercício 2007; Responsável: Alessandra Miranda Pinto; Instrução: 4ª 270 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral – Elisabeth Salame da Silva; Relator – Conselheiro Antonio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou 271 272 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada em discussão. A Conselheira Relatora proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O 273 274 Plenário, à unanimidade, decidiu pela aprovação das contas com a expedição do Alvará de Quitação. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro 275 276 Daniel Lavareda. Processo nº 201217561-00; IPAMB/PMB; Aposentadoria - Portaria nº 277 1342/12, de 02.10.2012 - Revisão de Proventos; Interessada: Marta Maria da Silva Franco; 278 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães. 279 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e 280 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relatora 281 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pelo



282 registro do Ato. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro Daniel Lavareda. Processo nº 201120341-00; Instituto de Previdência e 283 284 Assistência do Município de Capanema; Pensão – Resolução nº 032/13, de 11.12.13; 285 Interessado. Jonatas Nascimento Sabatinga e Cibelle Nascimento Sabatinga; Ministério Público 286 Procuradora Geral – Elisabeth Salame da Silva; Relator - Conselheiro Antonio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público retificou seu posicionamento dos autos e 287 288 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator 289 proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade, decidiu pelo 290 registro do Ato. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do 291 Conselheiro Daniel Lavareda. Em seguida, a Conselheira Mara Lúcia assumiu a Presidência da 292 Sessão. Processo nº 201217324-00; IPAMB; Aposentadoria - Portaria nº 1230/12 - Revisão de 293 proventos; Interessada Carmem Sílvia Fernandes Pereira; Ministério Público Procuradora Maria Inez 294 Gueiros; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: Sérgio Dantas (Conselheiro Cezar 295 Colares). Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos 296 autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada em discussão. O Auditor 297 apresentou sua proposta de **Decisão:** "pelo registro do Ato". **Em votação:** o Conselheiro Cezar 298 Colares ratificou os termos da proposta de decisão apresentada, no que foi acompanhado pelo 299 Conselheiro Aloísio Chaves, Conselheira Mara Lúcia e Conselheiro Antonio José. A Presidência 300 proclamou a **Decisão:** O Plenário, à unanimidade, decidiu pelo registro do Ato. Ausência, por 301 ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro Daniel Lavareda. Em 302 seguida, o Conselheiro José Carlos Araújo assumiu a Presidência da Sessão. **Processo no** 303 201306039-00; Instituto de Previdência do Município de Belém - IPAMB; Aposentadoria 304 2013 - Portaria nº 0386/2013 - Revisão de proventos; Interessada: Maria do Socorro Lima da Silva; 305 Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: Sérgio Dantas (Conselheiro Cezar Colares). Retirado de pauta. Processo nº 201111075-306 307 00; Instituto de Previdência do Município de Afuá; Aposentadoria 2011 - Portaria nº 0013/2011; Interessada: Raimunda do Carmo Cardoso; Ministério Público Procuradora Geral – 308 Elisabeth Salame da Silva; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: Sérgio Dantas 309 310 (Conselheiro Cezar Colares). Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada em 311 312 discussão. O Auditor apresentou sua proposta de Decisão: "pelo registro do Ato". Em votação: o 313 Conselheiro Cezar Colares ratificou os termos da proposta de decisão apresentada, no que foi 314 acompanhado pelo Conselheiro Aloísio Chaves, Conselheira Mara Lúcia, Conselheiro Antonio José e 315 Conselheiro José Carlos Araújo. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à **unanimidade**, 316 decidiu pelo registro do Ato. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. 317 Processo nº 200708248-00; Prefeitura Municipal de Alenguer – Denúncia 2005; 318 Denunciante: Marjeany S. Monte de Aquiar e Margarida Maria M. de Matos; Denunciado: Cleostenes 319 Farias do Vale; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público Procuradora Maria Regina da Cunha; 320 Relator - Conselheiro Antonio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela procedência da Denúncia, com 321

322323

324

325

326

327

328329

330

331

332333

334

335

336

337338

339

340

341342

343344

345

346

347

348349

350

351

352353

354

355

356357

358359

360361

encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu VOTO: "pela procedência da presente denúncia, responsabilizando o ordenador Cleostenes Farias do Vale pelas irregularidades ratificadas e discriminadas anteriormente, juntando-se os autos à respectiva prestação de contas, para efeito de aplicação das medidas cabíveis". Em votação: o Conselheiro Aloísio Chaves, o Conselheiro Antonio José e o Conselheiro José Carlos Araújo acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia votou pela procedência parcial da Denúncia, com a juntada à prestação de contas respectiva e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, por maioria, decidiu pela procedência da presente Denúncia, responsabilizando o ordenador Cleostenes Farias do Vale pelas irregularidades ratificadas e discriminadas anteriormente, à unanimidade, juntando-se os autos à respectiva prestação de contas, para efeito de aplicação das medidas cabíveis. Vencida a Conselheira Mara Lúcia que votou pela procedência parcial da Denúncia e quanto ao encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Cezar Colares. Processo nº 201314726-00; Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá – Denúncia; Denunciante: Carlos Eduardo de França Oliveira; Denunciado: Sérgio Hiura e Lena Miki Hiura; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público Procuradora Maria Regina da Cunha; Relatora - Conselheira Mara Lúcia. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela procedência da denúncia, com anexação à prestação de contas respectiva, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério público Estadual. A matéria foi colocada em discussão. A Conselheira Relatora proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade, decidiu pela procedente parcial da denúncia ofertada pelo Sr. Carlos Eduardo de França Oliveira, em desfavor da então Secretária Municipal de Saúde, exercício de 2013, Sra. Lena Miki Hiura, determinando a juntada dos presentes autos ao processo de prestação de contas do exercício de 2013 daquele Fundo Municipal, onde deverão ser imputadas as irregularidades do processo licitatório na correspondente prestação de contas, ordenadas pela mesma, bem como o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Cezar Colares. Em seguida, a Conselheira Mara Lúcia assumiu a Presidência da Sessão. Houve a inversão de pauta com o julgamento do processo de nº 12: Processo nº 722032004-00; Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo; Prestação de Contas – 2004; Responsável: Sei Ohaze; Instrução: Leonardo Macieira; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: José Alexandre Cunha Pessoa (Conselheiro José Carlos Araújo). Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada em discussão. O Auditor apresentou sua proposta de Decisão: "pelo registro do Ato". Em votação: o Conselheiro José Carlos Araújo ratificou os termos da proposta de decisão apresentada, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Cezar Colares, Conselheiro Antonio José e Conselheira Mara Lúcia. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à unanimidade, decidiu pelo registro do Ato. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro



362 Aloísio Chaves e do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201400204-00; Câmara** Municipal de Ourilândia do Norte - Outros - 2014 - Representação sobre irregularidades 363 praticadas pelo Prefeito do Município de Ourilândia do Norte; Responsável: Zuleide dos Santos 364 365 Araújo; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: José Alexandre Cunha Pessoa (Conselheiro José Carlos Araújo). Cumprindo dispositivo regimental, o O Auditor apresentou sua 366 proposta de **Decisão:** "pela admissibilidade da Representação, com juntada à prestação de contas 367 respectiva". Em votação: o Conselheiro José Carlos Araújo ratificou os termos da proposta de 368 369 decisão apresentada, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Cezar Colares, pela Conselheira 370 Mara Lúcia e pelo Conselheiro Antonio José. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à 371 unanimidade, decidiu pela admissibilidade da Representação, com a juntada à prestação de contas 372 respectiva. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e do Conselheiro Daniel 373 Lavareda. Processo nº 201406537-00; Câmara Municipal de Santana do Araguaia — Outros 374 <u>– 2014 – Representação sobre irregularidades praticadas pelo prefeito do município de Santana do</u> 375 Araquaia; Responsável: Maria Aparecida Soares; Auditor convocado para apresentar proposta de 376 Decisão: José Alexandre Cunha Pessoa (Conselheiro José Carlos Araújo). Cumprindo dispositivo 377 regimental, o O Auditor apresentou sua proposta de **Decisão:** "pela admissibilidade da Representação". 378 Em votação: o Conselheiro José Carlos Araújo ratificou os termos da proposta de decisão 379 apresentada, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Cezar Colares, pela Conselheira Mara Lúcia 380 e pelo Conselheiro Antonio José. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à unanimidade, 381 decidiu pela admissibilidade da Representação. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro 382 Aloísio Chaves e do Conselheiro Daniel Lavareda. Em seguida, convocado o Auditor Sérgio Dantas 383 para efeito de quorum. Processo nº 201208698-00; Fundo Municipal de Educação de 384 Altamira – Outros – 2012 – Consulta sobre aplicação da quota do salário educacional; Responsável: 385 Marinez Cunha Mendonza Simas; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: José Alexandre Cunha Pessoa (Conselheiro José Carlos Araújo). Cumprindo dispositivo regimental o o 386 387 Auditor convocado procedeu a leitura do Relatório. A matéria foi colocada em discussão. Em 388 seguida, o Auditor convocado apresentou sua proposta de Resolução com a resposta a consulta para 389 deliberação Plenária. Em votação: o Conselheiro José Carlos Araújo ratificou os termos da proposta 390 de Resolução apresentada, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Antonio José, pela Conselheira 391 Mara Lúcia e pelo Auditor convocado Sérgio Dantas. A Presidência proclamou a **Decisão:** O 392 Plenário, à unanimidade, decidiu aprovar a Resolução apresentada, nos termos do voto do Relator. 393 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves, do Conselheiro Daniel Lavareda e 394 do Conselheiro Cezar Colares. Processo nº 201412187-00; Fundo Municipal de Educação de 395 **Tucumã** – Outros – 2014 – Consulta sobre aquisição de veículo automotor com verbas do FUNDEB; 396 Responsável: Maria da Conceição Rocha Leão; Auditor convocado para apresentar proposta de 397 Decisão: José Alexandre Cunha Pessoa (Conselheiro José Carlos Araújo). Retirado de pauta. 398 Processo nº 201408481-00; Entidade não codificada — Outros — 2014 — Admissibilidade de 399 denúncia em desfavor do vice prefeito de tucumã sr. Wanderley Dias Vieira; Responsável: Carlos 400 Evandro Noqueira Ozório; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: José Alexandre 401 Cunha Pessoa (Conselheiro José Carlos Araújo). Retirado de pauta. MATÉRIA ADMINISTRATIVA.

Ata nº 072 da Sessão Ordinária nº 072,

de 13 de Novembro de 2014.

- 402 DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO
- 403 **MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às onze horas da qual foi lavrada a
- 404 presente Ata.
- 405 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em treze de novembro de
- 406 dois mil e quatorze.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

Conselheiro Presidente **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**Presidente da Sessão

Conselheira Vice Presidente **Mara Lúcia** Presidente da Sessão

Conselheiro Corregedor **Cezar Colares** Presidente da Sessão